



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18) 3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

CIRCULAR Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Divulga a antecipação parcial de férias a que se refere o Decreto Municipal nº 8866/2020”

ELIANA CRISTINA DA SILVA DELAI SOARES, Secretária Municipal de Educação de Lucélia; e, **SANDRA ELIZABETE BUENO DA SILVA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Lucélia, Estado de São Paulo, ambas no uso de suas atribuições,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

Considerando a edição do Decreto Municipal 8.864, de 23 de março de 2020, que “Decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Lucélia, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento”;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 8.866, de 25 de março de 2020;

Considerando as disposições da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18) 3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

COMUNICA E CIENTIFICA:

Art. 1º - De acordo com o Decreto Municipal nº 8.866, de 25 de março de 2020, que antecipou os períodos de recesso escolar e de gozo de férias escolares, e com fundamento na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020, informa aos ocupantes de emprego, cargo e função da rede pública municipal de ensino de Lucélia, **a antecipação parcial do período de gozo de férias anuais** que aconteceria em julho/2020 para usufruírem antecipadamente como medida de prevenção e combate ao COVID-19 no período de 06 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020.

Art. 2.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lucélia – SP, 30 de março de 2020.

Eliana Cristina da Silva Delai Soares
Secretária Municipal de Educação de Lucélia

Sandra Elizabete Bueno da Silva
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Lucélia